

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
DIRETORIA DE EXTENSÃO
COORDENADORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL PROEX Nº 07/2026
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO
PIBIEX - TO GRADUADO - 2026/2-2027/1

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

A Universidade Estadual do Tocantins (Unitins), por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários torna público a Retificação do Edital Proex Nº07/2026 Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão Pibiox –TO Graduado - 2026/2-2027/1.

Em:

ONDE SE LÊ:

4. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO

4.2...

- a) integrar o quadro de docentes efetivos ou temporários da Universidade Estadual do Tocantins (Unitins), no Polo de vinculação do(a) bolsista;

LEIA-SE:

4. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO

4.2...

- a) integrar o quadro de tutores do Projeto TO Graduado da Universidade Estadual do Tocantins (Unitins), no Polo de vinculação do(a) bolsista;

ONDE SE LÊ:

6. DOS REQUISITOS PARA INDICAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO(A) DISCENTE BOLSISTA E VOLUNTÁRIO

6.1...

6.1.3 A indicação do (a) discente bolsista é de responsabilidade do(a) docente orientador(a) no âmbito da proposta aprovada, observados os requisitos e critérios estabelecidos neste edital.

LEIA-SE:

6. DOS REQUISITOS PARA INDICAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO(A) DISCENTE BOLSISTA E VOLUNTÁRIO

6.1...

6.1.3 A indicação do (a) discente bolsista é de responsabilidade do(a) tutor orientador(a) no âmbito da proposta aprovada, observados os requisitos e critérios estabelecidos neste edital.



ONDE SE LÊ:**7. DAS OBRIGAÇÕES****7.1 Das obrigações do(a) tutor(a) orientador(a) presencial**

- 7.1.1 Planejar e orientar o desenvolvimento da ação extensionista e das atividades do(a) discente bolsista, assegurando a execução do Plano de Trabalho aprovado.
- 7.1.2 Supervisionar academicamente as atividades desenvolvidas no âmbito da ação de extensão.
- 7.1.3 Realizar reuniões (online) periódicas de orientação com o(a) bolsista quando necessário.
- 7.1.4 Orientar a elaboração dos produtos e resultados da ação de extensão (artigos, resumos, relatos de experiência, cartilhas, vídeos educativos, entre outros).
- 7.1.5 Incentivar e acompanhar a apresentação dos resultados em eventos acadêmicos institucionais ou externos, incluindo o Colóquio de Extensão da Unitins.
- 7.1.6 Garantir que todas as publicações e produtos decorrentes da ação façam referência à extensão da Universidade Estadual do Tocantins – Unitins.
- 7.1.7 Responsabilizar-se pelas informações e documentos relativos à ação extensionista, zelando pela veracidade e integridade das informações prestadas.
- 7.1.8 Comunicar à Coordenadoria de Extensão e Desenvolvimento Social da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (Proex/Unitins) qualquer alteração relacionada à execução da ação, bem como situações que impliquem suspensão ou cancelamento de bolsas.
- 7.1.9 Cumprir e fazer cumprir as normas institucionais e as diretrizes do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão - Pibiex TO Graduado.
- 7.1.10 Acompanhar, no âmbito do polo, o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho, apoiando o(a) discente bolsista na execução das ações extensionistas.
- 7.1.11 Acompanhar o(a) bolsista no local de realização das atividades da ação extensionista, garantindo o cumprimento dos objetivos, metas e normas institucionais.
- 7.1.12 Oferecer suporte técnico, administrativo e pedagógico necessário à execução das atividades no polo.
- 7.1.13 Realizar reuniões periódicas de acompanhamento das atividades com o(a) discente bolsista.
- 7.1.14 Organizar e manter arquivados os documentos e registros das atividades desenvolvidas no polo, de modo a subsidiar a elaboração dos relatórios exigidos.
- 7.1.15 Encaminhar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente o Relatório de Frequência Mensal dos(as) discentes bolsistas e voluntários (se houver), conforme (ANEXO X) deste edital, devidamente preenchido e assinado, para o e-mail: pibiex.tg@unitins.br destinado à Coordenadoria de Extensão e Desenvolvimento Social da Proex/Unitins.
- 7.1.16 Acompanhar e encaminhar o Relatório Parcial da ação extensionista, conforme (ANEXO VI) deste edital, após seis meses de execução da ação, devidamente preenchido e assinado, para o e-mail: pibiex.tg@unitins.br
- 7.1.17 Acompanhar e encaminhar o Relatório Final e o Relato de Experiência, conforme ANEXOS deste edital, devidamente preenchidos e assinados, ao término da vigência da bolsa, conforme cronograma estabelecido neste edital, para o e-mail: pibiex.tg@unitins.br.

LEIA-SE:**7. DAS OBRIGAÇÕES****7.2 Das obrigações do(a) tutor(a) orientador(a) presencial**

- 7.2.1 Planejar e orientar o desenvolvimento da ação extensionista e das atividades do(a) discente bolsista, assegurando a execução do Plano de Trabalho aprovado.
- 7.2.2 Supervisionar academicamente as atividades desenvolvidas no âmbito da ação de extensão.



- 7.2.3 Orientar a elaboração dos produtos e resultados da ação de extensão (artigos, resumos, relatos de experiência, cartilhas, vídeos educativos, entre outros).
- 7.2.4 Incentivar e acompanhar a apresentação dos resultados em eventos acadêmicos institucionais ou externos, incluindo o Colóquio de Extensão da Unitins.
- 7.2.5 Garantir que todas as publicações e produtos decorrentes da ação façam referência à extensão da Universidade Estadual do Tocantins – Unitins.
- 7.2.6 Responsabilizar-se pelas informações e documentos relativos à ação extensionista, zelando pela veracidade e integridade das informações prestadas.
- 7.2.7 Comunicar à Coordenadoria de Extensão e Desenvolvimento Social da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (Proex/Unitins) qualquer alteração relacionada à execução da ação, bem como situações que impliquem suspensão ou cancelamento de bolsas.
- 7.2.8 Cumprir e fazer cumprir as normas institucionais e as diretrizes do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão - Pibiex TO Graduado.
- 7.2.9 Acompanhar, no âmbito do polo, o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho, apoiando o(a) discente bolsista na execução das ações extensionistas.
- 7.2.10 Acompanhar o(a) bolsista no local de realização das atividades da ação extensionista, garantindo o cumprimento dos objetivos, metas e normas institucionais.
- 7.2.11 Oferecer suporte técnico, administrativo e pedagógico necessário à execução das atividades no polo.
- 7.2.12 Realizar reuniões periódicas de acompanhamento das atividades com o(a) discente bolsista.
- 7.2.13 Organizar e manter arquivados os documentos e registros das atividades desenvolvidas no polo, de modo a subsidiar a elaboração dos relatórios exigidos.
- 7.2.14 Encaminhar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente o Relatório de Frequência Mensal dos(as) discentes bolsistas e voluntários (se houver), conforme (ANEXO X) deste edital, devidamente preenchido e assinado, para o e-mail: pibiex.tg@unitins.br destinado à Coordenadoria de Extensão e Desenvolvimento Social da Proex/Unitins.
- 7.2.15 Acompanhar e encaminhar o Relatório Parcial da ação extensionista, conforme (ANEXO VI) deste edital, após seis meses de execução da ação, devidamente preenchido e assinado, para o e-mail: pibiex.tg@unitins.br
- 7.2.16 Acompanhar e encaminhar o Relatório Final e o Relato de Experiência, conforme ANEXOS deste edital, devidamente preenchidos e assinados, ao término da vigência da bolsa, conforme cronograma estabelecido neste edital, para o e-mail: pibiex.tg@unitins.br

ONDE SE LÊ:**12. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO****12.2.2...**

d) Documento de identificação (CPF);

LEIA-SE:**12. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO****12.2.2...**

d) Documento de identificação constando foto e CPF;



ONDE SE LÊ:

13. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

13.1.1...

b) Verificar se a documentação solicitada no item 11 atende ao edital.

LEIA-SE:

13. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

13.1.1...

b) Verificar se a documentação solicitada no item 12 atende ao edital.

FICA SUPRIMIDA A TABELA “DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – AÇÃO DE EXTENSÃO INSTITUCIONALIZADA”, CONSTANTE NO ITEM 13, SUBITEM 13.1.3.

ONDE SE LÊ:

15 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

15.4 O resultado final dar-se-á por ordem de classificação das propostas por Câmpus.

LEIA-SE:

15 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

15.4 O resultado final dar-se-á por ordem de classificação das propostas por Polo.

Palmas, 07 de abril de 2026.

Assinatura Eletrônica

GISELE LEITE PADILHA

Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários
Portaria/UNITINS/GRE/N.374/2025

